

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2017
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017**

CONTRATO Nº 046/2017-SMS

PROCESSO Nº 0174617

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL. ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E A EMPRESA AMADEI & MOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AMADEI & MOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Coronel Joaquim Lopes nº 934, Sala 13, CLINSF, Centro, CEP: 62.010-100, inscrita no CNPJ sob o nº 21.901.720/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **MARCELO JOÃO AMADEI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 92021003370 SSP-CE e CPF nº 674.225.783-00, residente e domiciliado no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Poetisa Dinorá Tomaz Ramos nº 959, Junco, CEP: 62.030-470, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o **Edital de Credenciamento nº 001/2017** e seus anexos, os preceitos do direito público, com base no art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 1618/2014, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Edital de Credenciamento nº 001/2017** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o **Credenciamento de Prestadores de Serviços para Realização de Exames Especializados em Ultra-Sonografia e Densimetria Óssea de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do município de Sobral**, conforme discriminação abaixo e constante do Anexo I e de acordo com os termos do **Edital de Credenciamento nº 001/2017**, os quais fazem parte integrante deste contrato.




3.2. As despesas para qualquer procedimento que necessite de Anestesia e Sedação ficarão por conta da empresa credenciada, sem ônus para a Secretaria da Saúde de Sobral.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do serviço dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor do contrato é estimado em **R\$ 49.590,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais)**, operado de acordo com a capacidade instalada, combinado com a livre escolha do usuário e guia de encaminhamento ao credenciado mais apropriado para o serviço, de modo que não havendo o serviço não haverá pagamento.

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	20406002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VÉRTEBRAS LOMBARES)	UND	900	R\$ 55,10	R\$ 49.590,00
Total						R\$ 49.590,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura ao **Controle Avaliação e Auditoria** da Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensável vir em anexo ao documento fiscal as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS referentes ao período, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade, bem como as **guias de encaminhamento devidamente autorizadas** referentes aos procedimentos realizados no período para que sejam auditadas.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.6. O **CONTRATANTE**, na forma prevista em Lei, fará a retenção de **11% (onze por cento)** sobre o valor total da **nota fiscal para o INSS**.

6.7. O **CONTRATANTE** efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.





6.8. Os empenhos serão emitidos mediante solicitação através de ofício/relatório pelo Controle, Avaliação e Auditoria, o qual será encaminhado ao Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, contendo o valor a ser empenhado, a dotação orçamentária o credor baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando-se o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64.

6.9. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
Fundo Municipal de Saúde - FMS	07.01.10.302.0102.2010-33903900	0207 (SUS)

7.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

8.2. As quantidades constantes da Cláusula Primeira são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente CONTRATO.

8.3. Os preços dos itens constantes na Cláusula Primeira são fixos e permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente CONTRATO.

8.4. Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços mediante a apresentação da **GUIA DE ENCAMINHAMENTO** devidamente carimbada e assinada por servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal Saúde do CONTRATANTE.

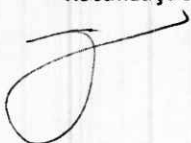
8.5. A CONTRATADA deverá realizar o serviço no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento.

8.6. Os resultados dos exames deverão ser entregues pela CONTRATADA ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.

8.7. O atendimento ao usuário deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.




VISTO
OAB/CE: 29357

9.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

9.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

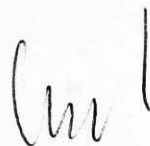
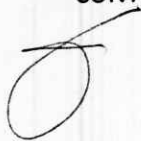
10.1. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de 10 de abril de 2018.

10.2. Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO bem como as constantes do **Edital de Credenciamento nº 001/2017**, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) multa de 5% sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA desde o início da vigência do presente CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa a rescisão do mesmo;
- b) multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço unitário do respectivo exame no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nos §§ 4º e 5º da Cláusula Segunda do presente CONTRATO, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
- c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente CONTRATO ou no **Edital de Credenciamento nº 001/2017**, poderá ser:
 - c.1- suspensão de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de Sobral, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - c.2- declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
- d) As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.
- e) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- f) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



c) O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

12.1 Os prazos de execução e vigência do CONTRATO terá validade de **12(doze) meses** podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

14.1.1 **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o edital de credenciamento 001/2017.**

14.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

14.1.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

14.1.4. **Exigir do usuário e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento;**

14.1.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

Chun

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB/PE: 29357

14.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

14.1.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

14.1.8 A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores unitários estabelecidos no Anexo I do Edital, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.

15.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

15.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

15.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

15.5 Iguamente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

15.6 O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

15.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento n° 001/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

16.1. O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ABRAGÊNCIA

17.1. O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

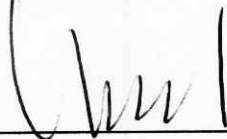
13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Dilma da Silva, Coordenadora do Setor de Controle, Avaliação e Auditoria, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicações e execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-Ce, 10 de abril de 2017.



GERARDO CRISTINO FILHO

CONTRATANTE



MARCELO JOÃO AMADEI

CPF nº 674.225.783-00

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 059.208.343-06

2. Márcia Campos de Castro Fonseca

CPF: 025 030943-25


Lucas Silva Aguiar
GESTOR
OAB/CE: 29357



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Prefeita de Sobral em exercício

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito
Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2016 – SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. **CONTRATADO:** HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE LTDA **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para os Serviços oferecidos através do Sistema Único de Saúde SUS que possuem demanda crescente tais como ambulatório clínico, maternidade, cirurgias ginecológicas, obstétrica e geral bom como unidade psiquiátrica, mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (Noventa) dias, a partir de 13 de abril de 2017 até 12 de julho de 2017. **INEXIGIBILIDADE nº 004/2016. DATA:** 13 de abril de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO nº 043/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** R. DA S. VASCONCELOS-ME representado pelo Sr. RICHARDSON DA SILVA VASCONCELOS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico para realização de Gestão de Documentos, destinados a atender às necessidades da Secretaria da Saúde. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 004/2017. **VALOR:** R\$ 13.990,00 (Treze mil novecentos e noventa reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento técnico dos serviços do objeto contratual realizado pelo Setor de Projetos e execução contratual. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será contado da data de assinatura do contrato, findando em 31 de dezembro de 2017. **DATA:** 04 de abril de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO nº 040/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** RODRIGUES VERAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA representado pelo Sr. NILTON CÉSAR RODRIGUES VERAS. **OBJETO:** Credenciamento de Prestadores de Serviços para Realização de Exames Especializados em Ultra-Sonografia e Densimetria Óssea de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do município de Sobral. **INEXIGIBILIDADE nº 001/2017. FUNDAMENTAÇÃO:** Caput Art. 25 da Lei 8.666 de 21/06/1993. **VALOR:** R\$ 120.040,80 (Cento e vinte mil, quarenta reais e oitenta centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Maria Dilma da Silva, Coordenadora do Setor de Controle, Avaliação e Auditoria, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando no dia 06 de abril de 2017 e findando no dia 06 de abril de 2018. **DATA:** 06 de abril de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO nº 041/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** JOANA PAULA S. OLIVEIRA-ME representado pela Sra. JOANA PAULA SOUSA OLIVEIRA. **OBJETO:** Aquisição de MADEIRAMENTO (PORTAS, COMPENSADOS E FÔRMICAS), destinados à manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 015/2017. **VALOR:** 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Coordenadora do Setor de Manutenção da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do presente ano, iniciando-se a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município. **DATA:** 04 de abril de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO nº 046/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** AMADEI & MOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA representado pelo Sr. MARCELO JOÃO AMADEI. **OBJETO:** Credenciamento de Prestadores de Serviços para Realização de Exames Especializados em Ultra-Sonografia e Densimetria Óssea de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do município de Sobral. **INEXIGIBILIDADE nº 001/2017. FUNDAMENTAÇÃO:** Caput Art. 25 da Lei 8.666 de 21/06/1993. **VALOR:** R\$ 49.590,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Maria Dilma da Silva, Coordenadora do Setor de Controle, Avaliação e Auditoria, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando no dia 10 de abril de 2017 e findando no dia 10 de abril de 2018. **DATA:** 10 de abril de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO nº 035/2016 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA representado pela Sra. JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI. **OBJETO:** Aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, (LOTES 08, 31, 44 e 56). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 035/2016. **VALOR:** R\$ 70.635,00 (Setenta mil seiscentos e trinta e cinco reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando dia 18 de abril de 2017 e findando dia 18 de abril de 2018. **DATA:** 20 de janeiro de 2017.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito
Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

ATO Nº 244/2017 – SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** nomear os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem o cargo de provimento em comissão, integrantes da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 01 de abril de 2017. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 19 de abril de 2017. **IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.**

ANEXO ÚNICO DO ATO DE NOMEAÇÃO Nº 244/2017 – SMS			
ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLOGIA	NOME
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1	AMS-1	JOSÉ NILTON DE AZEVEDO RODRIGUES
	ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1	AMS-1	VICTOR QUEIROZ LOPES
	ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3	AMS-3	EDELINE BARBOSA ARAÚJO
	ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 4	AMS-4	NATALIA FROTA GAYANNA
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA DO SISTEMA DE SAÚDE	COORDENADORA DA VIGILÂNCIA DO SISTEMA DE SAÚDE	DNS-2	MARIA DILMA DA SILVA

ATO Nº 252/2017 – SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** exonerar os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, dos cargos de provimento em comissão, integrantes da estrutura das Coordenadorias de Atenção Primária, do Sistema de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 01 de abril de 2017. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 19 de abril de 2017. **IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.**

ANEXO ÚNICO DO ATO DE EXONERAÇÃO Nº 252/2017 – SMS			
ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLOGIA	NOME
COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1	AMS-1	ANDERSON NUNES CASSIANO
	ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1	AMS-1	PAULO CESAR NOBRE JUNIOR
	ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1	AMS-1	IGOR MELO MARTINS
	ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1	AMS-1	JULIANA BEZERRA MARTINS
	ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1	AMS-1	ALICE ALVES DE MORAIS
	ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 4	AMS-4	RANIELLY XIMENES PARENTE
	ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3	AMS-3	VICTOR ARAGÃO ABREU DE FREITAS

EXTRATO DE CONTRATO nº 048/2017 – SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** DPR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA representado pelo Sr. ANTONIO DISRAELI AZEVEDO PONTE. **OBJETO:**

Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Remoções de Pacientes, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 003/2017. **VALOR:** R\$ 7.426.800,00 (Sete milhões, quatrocentos e vinte e seis mil e oitocentos reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Maria Dilma da Silva, Coordenadora de controle de avaliação e auditoria. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando no dia 24 de abril de 2017 e findando no dia 24 de abril de 2018. **DATA:** 24 de abril de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO nº 045/2017 – SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** BORDANDO7 CONFECÇÕES EIRELI-ME representado pela Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA. **OBJETO:** Aquisição de Blusas destinadas a campanhas preventivas e educativas da secretaria de saúde do município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 016/2017. **VALOR:** R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Claudia Gurgel, Coordenadora do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será a partir da data da publicação de seu extrato no DOM, até o dia 31 de Dezembro de 2017. **DATA:** 12 de abril de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO nº 042/2017 – SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** SIMBOLO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME representado pelo Sr. JOSÉ GRIJALBA MENDES PARENTE. **OBJETO:** Aquisição de ARAME, PREGO E GESSO, destinados ao Centro de Zoonoses do município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 014/2017. **VALOR:** R\$ 26.275,00 (Vinte e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente do Setor de Manutenção da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do presente ano, iniciando-se a partir da data da publicação de seu extrato no DOM. **DATA:** 04 de abril de 2017.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

ATO Nº 221/2017 – SECOG - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** nomear MAC DOUGLAS FREITAS PRADO, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, Simbologia DNS-2, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, a partir do dia 11 de abril de 2017. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA**



Espécie: Contrato Nº 040/2017 - SMS da Inexigibilidade Nº 001/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. Gerardo Cristiano Filho. CONTRATADA: RODRIGUES VERAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, representado pelo Sr. Nilton César Rodrigues Veras. OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços para Realização de Exames Especializados em Ultra-Sonografia e Densitometria Ossea de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Sobral-CE. FUNDAMENTAÇÃO: Caput Art. 25 da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. VALOR: R\$ 120.040,80 (Cento e Vinte Mil, Quarenta Reais e Oitenta Centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Maria Dilmá da Silva, Coordenadora do Setor de Controle, Avaliação e Auditoria, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral-CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, iniciando no dia 06 de abril de 2017 e findando no dia 06 de abril de 2018. DATA: 06 de abril de 2017.

Espécie: Contrato Nº 046/2017 - SMS da Inexigibilidade Nº 001/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. Gerardo Cristiano Filho. CONTRATADA: AMADEI & MOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, representado pelo Sr. Marcelo João Amadei. OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços para Realização de Exames Especializados em Ultra-Sonografia e Densitometria Ossea de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da rede Municipal de Saúde do Município de Sobral-CE. FUNDAMENTAÇÃO: Caput Art. 25 da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. VALOR: R\$ 49.390,00 (Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Noventa Reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Maria Dilmá da Silva, Coordenadora do Setor de Controle, Avaliação e Auditoria, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral-CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, iniciando no dia 10 de abril de 2017 e findando no dia 10 de abril de 2018. DATA: 10 de abril de 2017.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2017051801 - SMS

Espécie: Convênio Nº 2017051801 - SMS. CONCEDEnte: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal de Saúde. CONVÊNTE: HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto integrar a CONVÊNTE no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Saúde de Sobral-CE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.080/90, na Lei Nº 8.142/90 e na Lei Nº 8.666/93 em seu Artigo 116, e no que couber a Lei Federal Nº 13.019/2014, e nas Portarias Nº 3.410/2013, Portaria Nº 3.390/2013, Portaria MS Nº 142/2014, Portaria Nº 3.127/2016, Portaria GM/MS Nº 2035/2013. A Comissão de Acompanhamento do Convênio monitorará a execução das ações e serviços de saúde. VALOR: R\$ 17.542.799,28 (Dezesseis Milhões, Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 meses, iniciando no dia 21 de maio de 2017 e findando dia 21 de maio de 2018. DATA: 18 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017-SEAG**

A Pregoeira do Município de Viçosa do Ceará comunica aos interessados que no próximo dia 07 de junho de 2017, às 08:30h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 19/2017-SEAG, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, para a merenda escolar junto à Secretaria de Educação, para a Secretaria de Saúde e Secretaria de Cidadania e Promoção Social. O edital estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.terc.ce.gov.br/licitações e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no endereço Rua José Joaquim de Carvalho, nº 409, Centro.

Viçosa do Ceará-CE, 23 de maio de 2017.
FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO 2

Processo: 003741/2017
Contrato Nº 047/2016
Contratante: Município de Afonso Cláudio-CNPJ: 27.165.562/0001-41
Contratada: Art Construtora Ltda EPP - CNPJ:10.571.872/0001-63
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato supra mencionado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 28 de junho de 2017, com vencimento previsto para o dia 27 de agosto de 2017 e do prazo de execução dos serviços por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 05 de maio de 2017, com vencimento previsto para 04 de julho de 2017. Data de Assinatura: 02 de maio de 2017.
Edélio Francisco Guedes
Prefeito Municipal
Roberto Carlos Badaro Junior
Art Construtora Ltda EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017**

Proc. Nº 13.415/2017
O Município de Cariacica torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando a aquisição de aparelhos de academia ao ar livre.
Recebimento das Propostas dia: 06/06/2017 a partir das 08h00min até às 15h00min.
Início da Sessão de Disputa: 06/06/2017 - às 16h00min. O Edital completo estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br

onde ocorrerá a sessão de disputa e no site www.cariacica.es.gov.br. Esclarecimentos: 3354-5815. E-mail: pregao@cariacica.es.gov.br

HELENICE BRENDA C. SANT'ANA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 087/2013 - Originário do Processo Administrativo Nº 0562/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2253/2017. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES. CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07. CONTRATADA: FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - ME. CNPJ: 31.736.796/0001-79. OBJETO CONTRATUAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 087/2013 firmado entre as partes, estabelecido na Cláusula segunda do referido contrato. VALOR: R\$ 5.045.571,35 (Cinco milhões e quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 08 (oito) meses, contados do prazo final do 8º termo aditivo ao contrato, qual seja 07/06/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 019 - SEC. MUN. DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE; 019300.1545200302.021 - Operações e Manutenção do Sistema de Limpeza Pública; 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 16040000 - Royalties Federal; 16050000 - Royalties Estadual. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 541/2017

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 07/06/2017 às 09h00min, nas dependências da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Stefano Broseghini, Nº . 133, 1º. Pavimento, Centro - Fundão - ES, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO ITEM, que tem por objeto aquisição de ferramentas e suprimentos de papelaria para uso de diversos setores deste município por meio de Sistema de Registro de Preços conforme Decreto Nº 7.892/2013, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei 8.666/93, no Art. 11 da Lei e 10.520/2002, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos e descrições constantes do Termo de Referência - Anexo II deste Edital. As empresas interessadas encontrarão o Edital no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br), poderão ainda solicitar, por via digital, através do e-mail da CPL (cpl@fundao.es.gov.br) ou in loco junto à Comissão Permanente de Licitação, trazendo CD, para cópia o edital e outros documentos, na Rua Stefano Broseghini, Nº 133 - Bairro Centro - Fundão - ES. Maiores informações poderão ser solicitadas por meio da Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00 horas pelo telefone 0 XX (27) 3267-1574.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

REGISTRO DE PREÇOS
"PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 6393/2016

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 08/06/2017 às 09h00min, nas dependências da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Stefano Broseghini, Nº . 133, 1º. Pavimento, Centro - Fundão - ES, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto Registro de preços, para futuras aquisições de FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS para atender as crianças que se encontram em acolhimento provisório, na Casa de Passagem "Lar Feliz", unidade de acolhimento institucional vinculada à Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. As empresas interessadas encontrarão o Edital no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br), poderão ainda solicitar, por via digital, através do e-mail da CPL (cpl@fundao.es.gov.br) ou in loco junto à Comissão Permanente de Licitação, trazendo CD, para cópia o edital e outros documentos, na Rua Stefano Broseghini - Nº 133 - Bairro Centro - Fundão - ES. Maiores informações poderão ser solicitadas por meio da Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00 horas pelo telefone 0 XX (27) 3267-1574.

Fundão-ES, 22 de maio de 2017.
TERCIANY CRIS SIQUEIRA CARRETTA
Pregoeira

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4741/2016

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO vem tornar público a Ata de registro de Preço Nº 008/2017, cujo objeto é o Aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais no ano letivo de 2017

por meio de Sistema de Registro de Preços conforme Decreto Nº 7.892/2013, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei 8.666/93, no Art. 11 da Lei e 10.520/2002, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e descrições constantes do Termo de Referência - Anexo II deste Edital. A Ata de Registro de Preços em tela foi celebrada entre o Município de Fundão e a empresa X ALIMENTOS LTDA - EPP, registrando os valores correspondentes aos itens 03, 20, 23, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79 da COTA 01 - DISPUTA LIVRE - 75% e os itens 03, 20, 23, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79 da COTA 02 - RESERVADA PARA ME/EPP - 25%, perfazendo o valor total da despesa o montante de R\$ 104.006,00 (Cento e quatro mil e seis reais). A ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4741/2016
O MUNICÍPIO DE FUNDÃO vem tornar público a Ata de registro de Preço Nº 009/2017, cujo objeto é o Aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais no ano letivo de 2017 por meio de Sistema de Registro de Preços conforme Decreto Nº 7.892/2013, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei 8.666/93, no Art. 11 da Lei e 10.520/2002, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e descrições constantes do Termo de Referência - Anexo II deste Edital. A Ata de Registro de Preços em tela foi celebrada entre o Município de Fundão e a empresa DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANGEIRO BERGER LTDA - EPP, registrando os valores correspondentes aos itens 02, 04, 05, 09, 10, 12, 15, 16, 18, 21, 22, 24, 26, 28, 29, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 77 da COTA LIVRE - 75% e os itens 02, 04, 05, 09, 10, 12, 15, 16, 18, 21, 22, 24, 26, 28, 29, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, e 77 da COTA 02 - RESERVADA PARA ME/EPP - 25%, perfazendo o valor total da despesa o montante de R\$ 934.659,90 (Novecentos e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). A ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4741/2016
O MUNICÍPIO DE FUNDÃO vem tornar público a Ata de registro de Preço Nº 010/2017, cujo objeto é o Aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais no ano letivo de 2017 por meio de Sistema de Registro de Preços conforme Decreto Nº 7.892/2013, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei 8.666/93, no Art. 11 da Lei e 10.520/2002, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e descrições constantes do Termo de Referência - Anexo II deste Edital. A Ata de Registro de Preços em tela foi celebrada entre o Município de Fundão e a empresa ADVENTURE DISTRIBUIDORA LTDA ME, registrando os valores correspondentes aos itens 06, 30, 31, 33, 44, 47, 48, 54, 58 da COTA 01 - DISPUTA LIVRE - 75% e os itens 06, 30, 31, 33, 44, 47, 48, 54, 58 da COTA 02 - RESERVADA PARA ME/EPP - 25%, perfazendo o valor total da despesa o montante de R\$ 28.824.446 (Vinte e oito mil e oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos). A ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogado.

Fundão-ES, 15 de maio de 2017.
ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 109/2016**

Espécie: Contrato de fornecimento; Contratante: Município de Ibiracu. Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR, TURISMO E PASSAGEIROS DE IBIRACU E JOÃO NEIVA - COOPE-IJON. CNPJ 07.667.968/0001-15. Proc. Nº: 4223 de 09/11/15. Dispensado de Licitação conforme Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar com monitor sob a forma de fretamento, para atender aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, a pedido da Secretaria Municipal de Educação. Decresço o valor de R\$ 55.306,44, ao contrato original que passa de R\$ 868.538,59, para R\$ 813.232,15 O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 05/04/2017. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 109/2016**

Espécie: Contrato de fornecimento; Contratante: Município de Ibiracu. Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR, TURISMO E PASSAGEIROS DE IBIRACU E JOÃO NEIVA - COOPE-IJON. CNPJ 07.667.968/0001-15. Proc. Nº: 4223 de 09/11/15. Dispensado de Licitação conforme Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar com monitor sob a forma de fretamento, para atender aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, a pedido da Secretaria Municipal de Educação. Acreso o valor de R\$ 14.133,78, ao contrato original que passa de R\$ 813.232,15, para R\$ 827.365,93. O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 05/04/2017. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**EXTRATO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 109/2016**

Espécie: Contrato de fornecimento; Contratante: Município de Ibiracu. Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR, TURISMO E PASSAGEIROS DE IBIRACU E JOÃO NEIVA - CO-

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2017-SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2017-SMS, QUE TEM POR FIM A REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA AMADEI & MOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, NESTE ATO, NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, inscrito no CNPJ sob o n° 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros n° 1250, Centro, Sobral-Ce, CEP: 62011-060, neste ato representado pelo Seu Secretário Municipal da Saúde, o secretário Municipal da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 996368 SSP-CE e CPF n° 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominada (o), **CONTRATANTE** e a **AMADEI & MOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Coronel Joaquim Lopes n° 934, Sala 13, CLINSF, Centro, CEP: 62.010-100, inscrita no CNPJ sob o n° 21.901.720/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. MARCELO JOÃO AMADEI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 92021003370 SSP-CE e CPF n° 674.225.783-00, residente e domiciliado no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Poetisa Dinorá Tomaz Ramos n° 959, Junco, CEP: 62.030-470 têm justo e avençado, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na lei n° 8.245 de 18/10/91, c/c lei 8.666/93, o primeiro aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 046/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Conforme o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato 046/2017, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE. 29367

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência do dia 11/04/2018 A 10/04/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO

As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o nº 07.01.10.302.0102.2010-33903900 do orçamento da Secretária Municipal da Saúde de Sobral.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO DE ADITIVO, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Sobral – CE, 11 de Abril de 2018.




GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

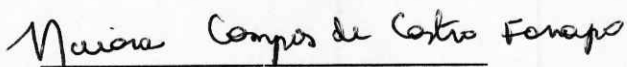


MARCELO JOÃO AMADEI
CPF nº 674.225.783-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 059.203.375-06

2. 

CPF: 025030943-25





Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

⇒ Interessados em publicar no Diário Oficial do Município de Sobral, entrar em contato através dos Telefones: (88) 3677-1174 ou (88) 3677-1175

provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE III, Simbologia AMS-3, da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 1º de abril de 2018. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de abril de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 218/2018 – SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido os servidores, conforme Anexo Único deste Ato, dos cargos de provimento em comissão, da estrutura das Unidades de Assistências, da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 1º de abril de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de abril de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 218/2018 – SMS			
MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA	SERVIDOR(A)
20269	ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 4	AMS-4	IZABEL LUZINEIDE PONTE
20687	ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1	AMS-1	ARTUR SAVIO DIAS ALMEIDA LIBERATO
23989	ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1	AMS-1	JOÃO CARLOS ARAUJO SOUZA

ATO Nº 219/2018 – SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear MARA JULIANA CARNEIRO PARENTE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, Simbologia AMS-2, da estrutura de Equipamentos de Atenção Primária, da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 02 de abril de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de abril de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 220/2018 – SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear os servidores, conforme Anexo Único deste Ato, para ocupar os cargos de provimento em comissão, da estrutura das Unidades de Assistência, da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 02 de abril de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de abril de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 220/2018 – SMS			
CARGO	SIMBOLOGIA	SERVIDOR(A)	
Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	TAYNÁ COELHO SIMÕES	
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	DANILO FERAS ROSA	
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	ITALO AGUIAR FREIRE	
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	MARIANA MOURA DE MACEDO	
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	STENIO DA SILVA OLIVEIRA	
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	ALICE AGUIAR TEIXEIRA	
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	MARIA THAIS DE DEUS MONTAVERNE PARENTE	

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017- SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu secretário Municipal da saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** TARCISIO GONÇALVES ELIAS. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supra mencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos Tipo Pickup Pequena Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete, Microônibus, Ônibus Caminhão Aberto, Automóvel sedan, Carro 05 lugares, Carro 07 lugares e Carro para cilindros de oxigênio destinados à Secretaria da Saúde do município de Sobral/CE, constante do Lote nº 09(nove), veículo marca/modelo MARCOPOLO/VOLARE W8 ON, 2012/2012, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA, por mais 60 (sessenta) dias ou até finalização do Pregão Eletrônico nº 025/2018 e a respectiva contratação da empresa vencedora. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, Inciso II lei de Licitações – Lei nº 8.666/93. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 60(sessenta) dias ou até finalização do Pregão Eletrônico nº 025/2018 e a respectiva contratação da empresa vencedora, iniciando no dia 11 de Abril de 2018 **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Tarcísio Gonçalves Elias. DATA: 11 de abril de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante –ASSESSORA JURÍDICA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2017-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu secretário Municipal da saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADA:** AMADEI & MOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 046/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, Inciso II lei de Licitações – Lei nº 8.666/93. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 60(sessenta) dias ou até finalização do Pregão Eletrônico nº 025/2018 e a respectiva contratação da empresa vencedora, iniciando no dia 11 de Abril de 2018 e findando em 11 de Abril de 2018 **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marcelo João Amadei. DATA: 11 de abril de 2018. VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE – Assessora Jurídica.